

LEI Nº 8.219 , de 29 de agosto de 1991.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento Superiores - código - TRT - 19ª - DAS-100	01	Diretor-Geral da Secretaria	TRT - 19ª-DAS-101.6
	01	Secretário-Geral da Presidência	TRT - 19ª-DAS-101.6
	01	Secretário do Tribunal Pleno	TRT - 19ª-DAS-102.5
	01	Diretor da Secretaria Administrativa	TRT - 19ª-DAS-101.5
	01	Diretor da Secretaria Judiciária	TRT - 19ª-DAS-101.5
	08	Diretor de Serviço	TRT - 19ª-DAS-101.4
	08	Assessor de Juiz - Bacharel em Direito	TRT - 19ª-DAS-102.5
	03	Assessor	TRT - 19ª-DAS-102.5
	01	Secretário da Corregedoria	TRT - 19ª-DAS-101.5

ANEXO II

LEI Nº 8.219, de 29 de agosto de 1991.

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGINAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(Estado de Alagoas)

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - código TRT - 19ª -AJ-020	Técnico Judiciário	42	TRT-19ª-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Oficial de Justiça Avaliador	07	TRT-19ª-AJ-022 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	62	TRT-19ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	15	TRT-19ª-AJ-024 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	30	TRT-19ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
Outras Atividades de Nível Superior - código TRT-19ª-NS-900	Médico	02	TRT-19ª-NS-901 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
	Odontólogo	01	TRT-19*-NS-909 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Contador	07	TRT-19*-NS-924 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Engenheiro	01	TRT-19*-NS-916 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Bibliotecário	02	TRT-19*-NS-932 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
Outras Atividades de Nível Médio - código TRT 19* - NM-1000	Auxiliar de Enfermagem	03	TRT-19*-NM-1001 (Nível Intermediário)	A NI-17 a NI-23 B NI-24 a NI-29 Especial NI-30 a NI-32
	Telefonista	03	TRT-19*-NM-1044 (Nível Auxiliar)	A NA-04 a NA-11 B NA-12 a NA-16 Especial NA-17 a NA-19
	Auxiliar Operacional de Ser viços Diversos - Área de Limpeza e Conservação	19	TRT-19*-NM-1006 (Nível Auxiliar)	A NA-03 a NA-04 B NA-05 a NA-11

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Artesanato - código TRT-19*-ART-700	Agente de Vigilância	08	TRT-19*-NM-1045 (Nível Auxiliar)	A NA-12 a NA-18 B NA-19 a NA-22 Especial NA-23 a NA-25
	Artífice de Mecânica	02	TRT-19*-ART-702 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado .. NI-13 a NI-16 Contramestre .. NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Eletricidade e Comunicações	02	TRT-19*-ART-703 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado .. NI-13 a NI-16 Contramestre .. NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	02	TRT-19*-ART-704 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado .. NI-13 a NI-16 Contramestre .. NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Artes Gráficas	02	TRT-19*-ART-705 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado .. NI-13 a NI-16 Contramestre .. NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30

A N E X O III

LEI Nº 8.219 , de 29 de agosto de 1991.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

GABINETE	FUNÇÕES	QUANTIDADE
PRESIDÊNCIA	Assistente-Secretário	01 (um)
	Chefe de Serviço	01 (um)
	Assistente Administrativo	02 (dois)
	Secretário Especializado	02 (dois)
	Agente Especializado	01 (um)
	Auxiliar Especializado	02 (dois)
VICE-PRESIDÊNCIA	Chefe de Serviço	01 (um)
	Assistente Administrativo	01 (um)
	Secretário Especializado	01 (um)
	Agente Especializado	01 (um)
	Auxiliar Especializado	01 (um)
JUÍZES 08 (oito)	Chefe de Serviço	08 (oito)
	Assistente Administrativo	08 (oito)
	Secretário Especializado	08 (oito)
	Agente Especializado	08 (oito)
	Auxiliar Especializado	08 (oito)

GABINETE

FUNÇÕES

QUANTIDADE

DIRETORIA-GERAL	Chefe de Serviço	01 (um)
	Assistente Administrativo	02 (dois)
	Secretário Especializado	02 (dois)
	Agente Especializado	01 (um)
	Auxiliar Especializado	02 (dois)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	Chefe de Serviço	01 (um)
	Assistente Administrativo	01 (um)
	Assistente Chefe	03 (três)

SECRETARIA DA CORREGEDORIA	Chefe de Serviço	01 (um)
	Assistente Administrativo	01 (um)
	Secretário Especializado	01 (um)
	Auxiliar Especializado	01 (um)

SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Chefe de Serviço	01 (um)
	Assistente Administrativo	01 (um)
	Assistente Chefe	01 (um)
	Secretário Especializado	01 (um)
	Auxiliar Especializado	01 (um)

SECRETARIA JUDICIÁRIA	Chefe de Serviço	01 (um)
	Assistente Administrativo	01 (um)
	Secretário Especializado	01 (um)
	Auxiliar Especializado	01 (um)

8 (oito) DIRE- TORIAS DE SER-	Assistentes Administrativo	08 (oito)
	Assistente Chefe	24 (vinte e quatro)